

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**PORTARIA PR/CNEN Nº 10/2021**

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais
no âmbito da Comissão Nacional de Energia
Nuclear (CNEN)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, considerando o constante dos autos do processo nº 01341.006324/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, responsável pela elaboração do Programa de Governança em Privacidade - PGP da CNEN, pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da CNEN será composto pelos seguintes servidores e respectivas áreas:

I - Coordenador: Luís Antônio Alves Machado - (PR/COCOM);

II - Coordenador Substituto: Tindyua de Moraes Nogueira (PR/GAB)

III - Demais membros efetivos:

- Helenice Feijó de Carvalho (PR/GAB);
- Alberto Barbosa de Almeida Neto (PR/CGPA);
- Viviane da Silva Simões (PR/CGAI);
- Cássia Helena Pereira Lima (PR/GAB);
- Leonardo Ferreira Bezerra (DGI/CGRH);
- José Augusto Rocha (DGI/CGTI);
- Deborah Aires Nepomuceno de Andrade (DGI/CGAL);
- Ricardo Augusto da Silva Alfenas (DRS);
- Bruno Flávio Machado de Araújo (DPD/CDTN);
- Gilvânia de Brito Ferreira (DPD/CRCN-NE);
- Marcus Vinicius Alves da Silva (DPD/IEN);
- Ítalo Henrique Alves (DPD/IPEN);
- Eduardo Ferraz Martins (DPD/IRD).

Art. 3º É atribuição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais elaborar e submeter à Presidência, para aprovação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Comitê sempre que necessário.

§ 1º O quórum mínimo para reunião será de seis (6) membros.

§ 2º O quórum de deliberação será por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro tem direito a um voto, e tendo o coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais aprovará plano de trabalho na primeira reunião.

§ 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, de entidades privadas, de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 5º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado que estiver em diferente unidade da federação dos demais ocorrerá por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

§ 6º Todos os documentos discutidos e aprovados durante as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, bem como aqueles produzidos na preparação das reuniões, deverão ser produzidos e tramitados em meio eletrônico.

Art. 5º O Gabinete da Presidência da CNEN fica encarregado de prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pertusi

Presidente

Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 10/02/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771269** e o código CRC **1E343470**.